

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º , DE 15 de DEZEMBRO de 2010.

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 293 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 016/03, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA** – DD. Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, **FAZ SABER**, que o Plenário das Deliberações, **APROVOU e ele SANCIONA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica alterada a redação do art. 293, da Lei Complementar nº 016/03, de 15 de Dezembro de 2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 293 – Ficam submetidos ao regime instituído por esta lei Complementar, todos os servidores pertencentes ao quadro municipal e os servidores do Poder Legislativo Municipal, cabendo ao seu presidente as atribuições reservadas ao prefeito municipal, quando for o caso.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, em 15 de Dezembro de 2010.

Martins Dias de Oliveira
Prefeito Municipal